

CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE MG - ABRIL A JULHO DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE MG - ABRIL A JULHO DE 2022, regida pela Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastro prévio de projetos para ocupação de pautas livres na Funarte MG por meio de permissão de uso dos espaços, para realização de atividades artísticas e culturais, presenciais e/ou virtuais (gravações para transmissões online), nas áreas de artes cênicas (circo, dança e teatro), artes visuais e música, de acordo com a tabela a seguir:

Espaço	Atividade	Período disponível	Tempo máximo de permissão de uso
Galpão 1	Preferencialmente apresentações musicais e de artes cênicas presenciais e/ou virtuais (gravações)	De 01 de abril a 12 de junho de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Galpão 3	Preferencialmente apresentações musicais e de artes cênicas presenciais e/ou virtuais (gravações)	De 01 de abril a 31 de julho de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Galpão 4	Preferencialmente apresentações musicais e de artes cênicas presenciais e/ou virtuais (gravações)	De 01 de abril a 31 de julho de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Área Externa	Preferencialmente apresentações musicais e de artes cênicas presenciais e/ou virtuais (gravações)	De 01 de abril a 31 de julho de 2022, em dias e horários a combinar	Até 30 (trinta) dias corridos

1.2. Os espaços são localizados na Rua Januária, 68, centro, Belo Horizonte/MG e estarão disponíveis de quartas a domingos, entre 14h e 21h30, para atividades de circo, dança, teatro, música e artes visuais.

1.3. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

1.4. Espetáculos de circo, dança, teatro e música poderão ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$100,00 (cem reais).

1.5. Exposições de artes visuais deverão ter entrada gratuita.

1.6. Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação deverão ter entrada gratuita.

1.7. Para solicitação de atividades na Área Externa, deverá ser solicitado conjuntamente o Galpão 4, que será utilizado para camarins e como espaço extra em dias de chuva.

1.8. O envio da proposta deverá ser feito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data sugerida para a realização do projeto.

1.9. Não serão aceitos projetos para pesquisa e/ou criação. Estes poderão ser enviados em Chamada Pública e/ou Edital específico a ser lançado para esta finalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

2.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

2.3. Cada proponente poderá ser contemplado somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 10h01min do dia 10 de março de 2021 até as 17h59min do dia 10 de abril de 2022, para a elaboração e divulgação da primeira relação de proponentes inscritos e contemplados.

3.1.1. Após a etapa do item 3.1., os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo posteriormente acrescentados às relações de inscritos e contemplados, conforme o caso.

3.1.2. O período para inscrições será encerrado assim que a Funarte MG preencher seu calendário e não houver mais pautas disponíveis.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.gov.br/funarte, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

3.3.1. Dados do proponente, contendo:

a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica

c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física

d) Endereço do proponente

e) Telefone do proponente

3.3.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

a) Título do projeto

b) Descrição do projeto, justificando sua consistência artística e comprovando a correlação entre o trabalho proposto e a especificidade de atuação da Funarte MG, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.

c) Planejamento das ações, indicando o uso do espaço, o cronograma de montagem, desmontagem e realização e a viabilidade de execução do projeto.

d) Documentos que comprovem atuação profissional do proponente na linguagem escolhida, conforme tabela do item 1.1. desta Chama Pública (são exemplos de documentos comprobatórios: diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros cursos de capacitação; certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; outros documentos semelhantes ao citados neste item).

- e) Espaço e período de permissão de uso propostos, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.
- f) Número e duração das sessões (no caso de espetáculos de circo, dança e/ou teatro e de apresentações musicais).
- g) Classificação indicativa.
- h) Preço do ingresso (máximo de R\$100,00).
- i) Relação dos principais participantes do projeto.
- j) Indicação de uso de material perigoso ou inflamável ou líquido.
- k) Especificações técnicas do projeto (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

3.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

3.4.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 2.3. deste Edital.

3.5. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) servidores do corpo técnico da Funarte MG.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 2.2. deste Edital.

4.2. À Comissão de Avaliação compete conferir se os projetos foram enviados de acordo com o item 3 desta Chamada Pública e se atendem aos seguintes critérios: (1) consistência artística profissional; (2) correlação entre o projeto proposto e as áreas de atuação da Funarte; e (3) adequação aos objetivos desta Chamada Pública.

4.2.1. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.3. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 4.2. desta Chamada Pública serão contemplados por ordem de inscrição, de acordo com o espaço selecionado e até que sejam preenchidas as pautas disponíveis no período pretendido.

4.4. As relações de inscritos e de projetos contemplados serão publicadas periodicamente no site www.gov.br/funarte.

4.5. Os proponentes contemplados serão informados por e-mail, devendo assinar o Termo de Permissão de Uso e enviar a documentação complementar, conforme item 5 desta Chamada Pública.

4.5.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 5.1. desta Chamada Pública, será contemplado o próximo proponente da lista.

4.6. Os espaços, datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: o deferimento da inscrição não indica, necessariamente, que o projeto seja contemplado, devendo o proponente aguardar comunicação da Funarte para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

4.7. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os proponentes serão acionados, respeitando a ordem de inscrição, o espaço e o período pretendidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:

5.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- j) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

5.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;

- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- g) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Permissão de Uso, nos Protocolos de Prevenção à Covid-19 e nas orientações passadas pela equipe administrativa da Funarte MG.

6.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Permissão de Uso firmado pelo Permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte MG.

6.2.1. O contemplado poderá cancelar seu projeto, devendo comunicar à administração local da Funarte com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

6.2.1.1. A desistência do projeto sem apresentação de justificativa prévia à administração local da Funarte poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

6.2. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.3. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

6.4. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 5 (cinco) dias antes da estreia do projeto.

6.5. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

6.6. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

6.7. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais,

exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.8. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

6.8.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

6.9. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

6.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

6.11. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso, no caso das exposições de artes visuais).

6.12. Ao inscrever-se no presente edital o interessado declara estar ciente das obrigações e vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (Lei das eleições), Lei nº 4.737/1965 (código eleitoral), assim como das Resoluções do TSE nº 23.610/2019 e nº 23.674/2021.

6.12.1. Em razão da política pública implementada por este edital, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer, ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário, eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da Funarte. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

7.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

7.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

7.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados nos anexos constantes no site www.gov.br/funarte.

7.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis nos anexos na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

7.6. A equipe técnica da Funarte não opera luz, com ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte MG.

7.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte MG.

7.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

7.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados, que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte MG.

7.10. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.11 Para realização das atividades do projeto, todos os protocolos vigentes de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 do município de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais deverão ser rigorosamente seguidos.

7.12. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

Fundação Nacional de Artes